# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE MURUTINGA DO SUL | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

**Câmara Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




**PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO nº. 2.740, de 20 de dezembro de 2018.**

*Dispõe sobre a restrição de uso do solo em área que especifica e dá outras providências.*

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 155 e ss. da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VIII, art. 23, inciso VI e art. 225, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do TEMA 145 do Supremo Tribunal Federal, RE 586.224/SP, rel. Min. Luiz Fux, julgado em 5/3/2015, acórdão publicado no DJe de 8/5/2015, segundo o qual "O Município é competente para legislar sobre o meio ambiente, com a União e o Estado-Membro, no limite do seu interesse local e desde que esse regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (CF, art. 24, VI, c/c o art. 30, I e II).";

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.605/1998 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, especificamente em seu art. 56, parágrafo 1º, que versa sobre o manejo de substâncias ou resíduos em desacordo com a normas ambientais e de segurança;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n0 8486/76 estabelece normas e procedimentos de Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente, especificamente o disposto em seus arts. 57 e 60 que tratam, respectivamente, sobre as fontes de poluição e impeditivos a emissão de licença de instalação em casos de lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n0 1.656/2015 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de

Murutinga do Sul, especificamente seu art. 11 que estabelece a necessidade de regulamentação de projetos, programas e ações decorrentes do Plano Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio n0 311/2018/CFD, Processo 67/00173/17, encaminhado pela CETESB à Prefeitura de Murutinga do Sul, determinando a elaboração de norma legal dispondo sobre a restrição de usos futuros do local e adjacência de área que abriga o único aterro sanitário existente do município, em virtude de sua permanente interdição.

DECRETA

Art. 1º. Fica vedada em caráter permanente, para fins de instalação de infraestrutura e uso, a qualquer título ou fundamento, seja para fins comerciais, residenciais ou institucionais, a área que abriga o aterro sanitário, e respectiva adjacências, consistente em uma gleba de terras rurais de 20.000 m², desmembrada da matrícula 21.016 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradina, localizada na Rodovia Idilio Romio Km1, neste município.

Parágrafo único: A área descrita no caput deste artigo será utilizada exclusivamente para reflorestamento e recomposição do solo com forrageiras.

Art. 2º. Qualquer intervenção na área indicada no artigo anterior deverá ser precedida de autorização expressa do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. A restrição de uso objeto do presente Decreto deverá ser averbada na matrícula do imóvel indicada no art. 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 20 de dezembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

PUBLICADA na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

resp. expediente da Secretaria Geral

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




**DECRETO Nº 2.741 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município e dá outras providências.*

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento no que dispõe na Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, inciso VIII;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro do Município em face das disposições da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da situação economia atual, que afeta a arrecadação das receitas municipais;

CONSIDERANDO, a alteração do cenário financeiro nacional com a elevação do custo da manutenção da máquina pública gerado pela elevação dos valores de energia elétrica, combustível e insumos em geral:

CONSIDERANDO que, para garantir a prestação de serviços essenciais à população como Saúde, Educação é necessária a tomada de novas medidas para contenção de despesas;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal necessita dar início adoção de medidas de contenção de despesas;

CONSIDERANDO, inicialmente, que no momento são necessárias medidas visando à redução imediata dos custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, bem como a regularidade do pagamento de servidores e fornecedores;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 27 e 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto do Artigo 1º, os setores de serviços municipais que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 20 de dezembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na forma da lei.-

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

**PODER LEGISLATIVO DE MURUTINGA DO SUL**

**Licitações e Contratos** | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"
www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL

CONTRATADA: M A DE SOUZA MACHADO SISTEMAS – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTOS, CONTROLE INTERNO E SUPORTE TÉCNICO.

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2002.0000 – 33.90.39.11

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO: 01/12/2018 A 30/11/2019

VALOR MENSAL: R$ 1.939,13 (um mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Murutinga do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**ADRIANO HUMBERTO NUNES**

**PRESIDENTE**


Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897- Centro -CEP 16.950-000 Fone/Fax (18) 3788-1335 CNPJ: 01.638.177/0001-80
E-mail: camara@cmmurutingadosul.sp.gov.br